

RESOLUÇÃO Nº 520/14 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;
- a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde SUS;
- a Resolução nº 652/2012 CIB/RS, que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;
- a Resolução nº 411/13 CIB/RS, que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;
- a Resolução nº 412/13 CIB/RS, que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução nº 652/2012 CIB/RS.
- a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução nº 412/2013 CIB/RS, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

a Resolução nº 054/14 da CIR da Região 27/8ª CRS, que aprova a referência de Ortopedia/Traumatologia, conforme Resolução nº 412/2013 - CIB/RS.

RESOLVE:

- **Art.1º** Habilitar a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria Hospital Santa Bárbara, do município de Encruzilhada do Sul, CNES 2234432, aos Serviços Integrados na Atenção Especializada, conforme a Resolução nº 412/2013 CIB/RS, na especialidade cirúrgica de Traumatologia/Ortopedia, de acordo com a classificação preliminar constante no Anexo I da Resolução citada.
- **Art. 2º** As referencias (municípios e população censo 2010) para a especialidade de Traumatologia/Ortopedia habilitada ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Caçapava do Sul 33.690 e Encruzilhada do Sul 24.534 População Total: 58.224.
- **Art. 3º –** O Valor financeiro mensal para cada especialidade cirúrgica habilitada, conforme Resolução nº 412/2013 CIB/RS, é de R\$ 51.760,00.
- **Art. 4º -** O Serviço de referência para a continuidade do cuidado em casos de maior complexidade é o Hospital Santa Cruz.
- **Art. 5º –** Os quantitativos físicos e financeiros referente ao serviço habilitado constam no Anexo desta Resolução.
- **Art. 6º -** Autorizar o repasse financeiro à Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria Hospital Santa Bárbara, referente ao recurso de implantação dos Serviços Integrados na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de **R\$ 51.760,00**, pago em parcela única.
- **Art. 7º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 520/14 - CIB/RS

SERVIÇOS INTEGRADOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIALRESOLUÇÃO CIB/RS N° 412/13

SERVIÇO INTEGRADO EM TRAUMATO / ORTOPEDIA RESOLUÇÃO CIB/RS 412/13				
MÉDIA COMPLEXIDADE	TOTAL ANO		MÉDIA MÊS	
PROCEDIMENTO	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
0202 diagnóstico em laboratório clínico	2472	R\$ 10.085,76	206	R\$ 840,48
0204-Diagnóstico por radiologia	4320	R\$ 36.720,00	360	R\$ 3.060,00
0205-Diagnóstico por ultra-sonografia	132	R\$ 4.155,36	11	R\$ 346,28
0206-Diagnóstico em tomografia	144	R\$ 16.128,00	12	R\$ 1.344,00
0211-Métodos diagnósticos em especialidades- ECG	420	R\$ 2.163,00	35	R\$ 180,25
03-PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
0301010072 consulta médica Traumato/ortopedia	2880	R\$ 28.800,00	240	R\$ 2.400,00
0301010048- Consulta de profissionais de nível superi- or na atenção especializada(exceto médico)nutricionis- ta, assistente social, fisoterapeuta	1260	R\$ 7.938,00	105	R\$ 661,50
0301060100-Atendimento médico com imoblização provisória	1440	R\$ 18.720,00	120	R\$ 1.560,00
0301100012- Administração de medicamentos na aten- ção especializada	1440	R\$ 907,20	120	R\$ 75,60
0302 Fisioterapia	4200	R\$ 26.670,00	350	R\$ 2.222,50
030309-Tratamento das doenças do sistema osteomus- cular e do tecido conjuntivo	1080	R\$ 48.600,00	90	R\$ 4.050,00
0408- Cirurgia do sistema osteomuscular	360	R\$ 307.800,00	30	R\$ 25.650,00
040806071-9-Cirurgia de Videoartroscopia	60	R\$ 18.000,00	5	R\$ 1.500,00
04010110015- Curativo grau II com ou sem debridamento	720	R\$ 23.328,00	60	R\$ 1.944,00
Total	20928	R\$ 550.015,32	1744	R\$ 45.834,61

